

PARECER ÚNICO Nº 43/2010 (SUPRAMNM)

281383/2010

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
00052/1979/005/2009

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

Auto de Infração ()

1- Identificação:

Empreendedor (Razão Social): INONIBRÁS INOCULANTES E FERROLIGAS NIPO BRASILEIROS S.A. (INONIBRÁS).		CNPJ / CPF: 18.891.036/0001-78	
Empreendimento: UNIDADE INDUSTRIAL DE PIRAPORA.			
Município: PIRAPORA.			
Atividade predominante: PRODUÇÃO DE LIGAS METÁLICAS (FERROLIGAS).			
Código da DN e Parâmetro: B-03-04-2: PRODUÇÃO DE LIGAS METÁLICAS (FERROLIGAS). CAPACIDADE INSTALADA: 55 T/DIA.			
Coordenadas Geográficas:			
Datum: (X) SAD 69		() WGS 84	
Fuso: () 22°		() 23°	() 24°
		Meridiano	() 39°
			() 45°
			() 51°
Latitude: S		Longitude: WO	
Formato Lat/Lon:	Grau: 17	Min: 18	Seg: 31,48
			Grau: 44
			Min: 55
			Seg: 41,38
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()		Potencial Poluidor/Degradador: Pequeno () Médio (X) Grande ()	
Classe do Empreendimento: CLASSE 3 - DN 74/2004			
Fase do Empreendimento: REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - (REVLO).			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) NÃO () Sim⇒⇒⇒			
Curso d'água mais próximo: RIO SÃO FRANCISCO.			
Bacia Hidrográfica Federal: RIO SÃO FRANCISCO.			

2 - Histórico:

Vistoria: () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 109/2009	Data: 24 a 25/11/2009
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas:

3 - Introdução:

INONIBRÁS INOCULANTES E FERROLIGAS NIPO BRASILEIROS S.A. (INONIBRÁS) se encontra instalada na Av. Kenzo Miyawaki, nº 820, Distrito Industrial do município de Pirapora/MG, tendo como atividade principal a produção de ligas metálicas (ferroligas), e requereu a Revalidação da Licença de Operação, Certificado de LO nº 684/2005, de 25-10-2005, com prazo de validade de 4 anos. A data de início de funcionamento da atividade no local é de 5 de Dezembro de 1983.

Trata-se de uma indústria metalúrgica operando com 2 fornos elétricos de redução, com as seguintes capacidades elétricas: F1 - 7,5 MVA e F2 - 7,5 MVA..

Segundo a empresa, a unidade possui uma capacidade nominal instalada em torno de 12.000 t/ano de silício ferro-silício 75 (produto principal) e 1440 t/ano de micro-silica de ferro-silício (produto secundário),

cujo percentual médio de utilização de sua capacidade nos últimos dois anos foi em torno de 90 %.

A água consumida pela unidade industrial, cujo volume máximo está em torno de 8.633 m³/mês, é proveniente de um poço tubular profundo devidamente outorgado (Portaria IGAM Nº 00680/2008, com validade 5 anos) e da concessionária local (SAAE). A energia elétrica utilizada na unidade industrial empresa é fornecida pela CEMIG, com um consumo médio mensal em torno de 8.170.000 kWh/mês.

Atualmente, a empresa conta com a colaboração de 128 empregados, entre diretos e indiretos, trabalhando em 3 turnos diários de produção, de 8 horas cada.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) da empresa foi elaborado pelo Engenheiro Metalurgista Adib Salmen Muniz Sêrai Edine – CREA/MG Nº 78870/D.

4- Controle Processual:

Trata o presente processo do pedido de revalidação de Licença de Operação formulado pela INONIBRÁS S.A. O processo foi formalizado na data de vencimento da licença de operação, portanto, tempestivamente.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária á sua análise.

A análise do RADA demonstrou que a empresa cumpriu com as exigências técnicas determinadas, prestando todos os esclarecimentos técnicos de modo satisfatório, razão pela qual é o presente parecer pelo deferimento da revalidação da Licença de Operação.

O prazo de validade da Licença de Operação para empreendimentos classificados na classe 3 (três), como é enquadrada a INONIBRÁS S.A., pela DN 74/04, é de 06 (seis) anos.

Tendo em vista o fato da empresa não ter sofrido autuação no decorrer da validade de sua licença, faz jus ao benefício do acréscimo de 02 (dois) anos ao seu prazo de vigência, conforme disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, *in verbis*:

Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos. (grifo nosso).

Assim, o prazo da revalidação de licença de Operação passa a ser de 08 (oito) anos, tendo em vista o prazo de 06 (seis) anos concedido na Licença de Operação, somado aos 02 (dois) anos do benefício retro mencionado.

Ante ao exposto, e considerando a ausência de óbices legais à revalidação da Licença de Operação em apreço, cujos estudos ambientais foram considerados satisfatórios, somos pelo deferimento da Revalidação da Licença de Operação da empresa INONIBRÁS S.A., para a atividade de produção de ligas metálicas (ferroligas), em sua unidade fabril situada no Distrito Industrial do município de Pirapora/MG, vinculada às condicionantes constantes dos Anexos I e II, nos termos deste Parecer Único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

5- Discussão:

5.1 - Cumprimento das condicionantes:

A empresa informou no RADA que cumpriu todas as condicionantes impostas pelo COPAM à Licença de Operação. Em relação ao cumprimento das condicionantes impostas podemos informar o seguinte:

- **Condicionante de nº 01** - Instalação dos equipamentos de proteção ambiental (filtro de mangas) das emissões atmosféricas dos fornos elétricos de redução e fusão por indução. Prazo: 2011. Portanto, o prazo para atendimento deste item está ainda em vigor, em função do cronograma aprovado pela CID/COPAM, em 19-7-2005.

- **Condicionante de nº 02** - Apresentar as alterações do projeto de desempoeiramento e adequação das áreas de descarga e manuseio do carvão vegetal e pontos de transferências das correias e carregamento do carvão. Prazo: 4 meses. Esta condicionante foi cumprida pela empresa.

- **Condicionante de nº 03** - Implantar e operar o projeto de desempoeiramento do item – 2 acima. Prazo: 10 meses. Esta condicionante foi cumprida pela empresa.

- **Condicionante de nº 04** - Apresentar o projeto de desempoeiramento para as unidades de britagem dos produtos. Prazo: 6 meses. O sistema de britagem foi desativado.

- **Condicionante de nº 05** - Implantar e operar o projeto de desempoeiramento acima. Prazo: 10 meses. O sistema de britagem foi desativado.

- **Condicionante de nº 06** - Complementar instalação da pavimentação das principais vias e pátios internos. Prazo: 2 anos. Esta condicionante foi cumprida pela empresa.

- **Condicionante de nº 07** - Implantar e operar o sistema de lavagem dos gases do laboratório químico. Prazo: 6 meses. Esta condicionante foi excluída, conforme OF. COPAM/SUPRAMCM Nº 236/2007, de 6/12/2007.

- **Condicionante de nº 08** - Implantar o projeto de drenagem pluvial do empreendimento. Prazo: 14 meses. Esta condicionante foi cumprida pela empresa.

- **Condicionante de nº 09** - Implantar o projeto de adequação do esgoto sanitário. Prazo: 14 meses. Esta condicionante foi cumprida pela empresa.

- **Condicionante de nº 10** - Efetuar o monitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas, qualidade do ar nas áreas de influência do empreendimento e ruído, conforme programa do anexo I. Prazo: Durante o período de vigência da licença, e de acordo com o anexo II. Esta condicionante foi cumprida pela empresa.

- **Condicionante de nº 11** - Adequação do pátio de resíduos. Prazo: 12 meses. Esta condicionante foi cumprida pela empresa.

- **Condicionante de nº 12** - Os resíduos oleosos deverão ser comercializados para empresas Licenciadas ou Autorizadas pelo órgão Ambiental competente com a devida comprovação. Prazo: imediato. Esta condicionante foi cumprida pela empresa.

- **Condicionante de nº 13** - Reclassificar os resíduos segundo a Norma revisada ABNT nº 10.004. Prazo: 10 meses. Esta condicionante foi cumprida pela empresa.

- **Condicionante de nº 14** - Ao encaminhar os resultados da classificação dos resíduos previsto no item 13 acima, deverá ser apresentado projeto (s) básico (s) de acordo com as normas pertinentes, para a

correta disposição, de acordo com a classificação. Prazo: 10 meses. Esta condicionante foi cumprida pela empresa.

- **Condicionante de nº 15** - O lodo residual da limpeza das águas de refrigeração deverá ter destinação adequada, após classificação, não podendo mais ser disposto no depósito municipal. Prazo: imediato. Esta condicionante foi cumprida pela empresa.

5.2 - Avaliação de desempenho ambiental:

Dentre as características mais relevantes do empreendimento, em termos de impactos e desempenho ambiental, se destacam os efluentes líquidos industriais e sanitários, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, qualidade do ar e a geração de ruídos.

Efluentes líquidos

Com objetivo de melhorar seu desempenho ambiental em relação à geração de efluentes líquidos sanitários, a empresa implantou 03 sistemas de tratamento composto cada um de fossa séptica ativada/filtro anaeróbio, com disposição final na rede pública de esgotamento sanitário do distrito industrial. Estes sistemas de controle ambiental, entre os anos de 2007 a 2009, obtiveram-se desempenho ambiental satisfatório em relação aos principais parâmetros, a exceção ficou por conta da DBO (conjunto 01 - 2º semestre de 2008 e o conjunto 02 - 1º e 2º semestre de 2007), cujos valores ficaram fora dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental (DN CONJUNTA COPAM/CERH Nº 01/2008). Posteriormente, as medições voltaram aos níveis normais.

Para o tratamento dos efluentes líquidos industriais (águas de resfriamento dos fornos e purga) foi constatada a implantação e operação de um sistema de controle ambiental composto por 01 tanque decantador, com disposição final na rede pública de esgoto do distrito industrial. Nos últimos dois anos (2008 e 2009), o sistema vem obtendo um desempenho ambiental satisfatório, uma vez que os principais parâmetros analisados como DQO, DBO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, detergentes, etc., os valores encontram-se todos dentro dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental (DN CONJUNTA COPAM/CERH Nº 01/2008).

Quanto aos efluentes líquidos oleosos gerados na oficina mecânica, a empresa implantou como forma de controle ambiental 01 caixa separadora de água e óleo (CSAO), com disposição final na rede pública do distrito industrial. Nos últimos dois anos (2008 e 2009), o sistema não vem obtendo um desempenho ambiental satisfatório, uma vez que dentre os principais parâmetros analisados, a DQO, DBO, óleos e graxas, sólidos suspensos, etc., encontram-se com os valores fora dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental (DN CONJUNTA COPAM/CERH Nº 01/2008). Para resolver o problema, será solicitada, como condicionante da licença, a apresentação de um novo projeto de adequação da CSAO e melhoraria de manutenção da CSAO existente.

Emissões atmosféricas

Dentre os impactos ambientais gerados pelo empreendimento em questão, destacam-se as emissões atmosféricas (material particulado) gerados principalmente nos dois fornos elétricos de redução e na descarga de carvão vegetal. Com a finalidade de mitigar e conseqüentemente melhorar o seu desempenho ambiental, a empresa implantou no setor de matérias-primas (descarga de carvão vegetal) e no setor do forno elétrico de redução nº 02, dois sistemas de desempoeiramento composto de 01 exaustor e 01 bateria de filtro de mangas cada. A partir dos Relatórios de Amostragens dos Gases em Fontes Estacionárias apresentados pela empresa, entre os anos de 2008 a 2009, verificou-se que as concentrações de material particulado emitidos para a atmosfera se encontram com os valores abaixo do

estabelecido pela DN COPAM 011/86, demonstrando dessa forma eficiência dos sistemas de controle ambiental e conseqüentemente melhoria no seu desempenho ambiental.

Cabe ressaltar que, existe um único forno (forno.nº 01) sem sistema de desempoeiramento, entretanto, existe um acordo setorial entre o COPAM e o setor de ferroligas de Minas Gerais para a implantação do referido sistema somente em Dez/2011.

Outro aspecto importante a ser destacado está relacionado com a qualidade do ar, neste sentido o empreendimento em conjunto com as demais empresas do setor existentes no município instalou duas estações de monitoramento (no SAAE e FUNAM). A mesma vem realizando regularmente os monitoramentos da qualidade do ar, utilizando como parâmetro de medição partículas inaláveis (PM₁₀), conforme solicitação da GESAR/FEAM. Segundo informações do RADA, a Concentração Média de 24 (vinte e quatro) horas de 150 (cento e cinquenta) microgramas por metro cúbico de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano, vem sendo atendida.

Resíduos sólidos

Segundo o RADA, os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme a NBR 10.004/04, foram classificados em sua maioria como classe II A e II B, e em menor quantidade como classe I. Dentre os principais resíduos sólidos gerados se destacam: os finos de quartzo, de carvão e de cavacos, escória, microsilica, sucata de refratário, sucatas metálicas, óleo e lâmpadas usadas, pilhas, borrachas, entre outros. Durante os últimos dois anos, segundo o RADA, houve bastante variação tanto para cima quanto para baixo, nas quantidades geradas de resíduos (kg/mês). Porém, durante vistoria no empreendimento constatou-se que o pátio de resíduos de produção e os perigosos estavam praticamente zerados, o que vem reforçar o bom desempenho da empresa em relação a este item.

Como forma de melhorar o seu desempenho ambiental em relação aos resíduos sólidos e ao mesmo tempo cumprir com as determinações impostas pelo COPAM, a empresa vem encaminhando regularmente à FEAM, os relatórios referentes ao programa de monitoramento e acompanhamento dos resíduos sólidos gerados em sua unidade industrial. Com destaque para a reciclagem e reutilização interna e externa, venda externa, tratamento (incineração e descontaminação) e aterro sanitário local.

Ruídos

Segundo informações contidas no RADA, o monitoramento do Nível de Pressão Sonora (ruídos) no entorno do empreendimento, entre os anos de 2007 e 2008, mostraram se dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 (70 dB - diurno e 60 dB - noturno). Portanto, em função ao atendimento às determinações da legislação ambiental e do COPAM, considera-se que a empresa vem obtendo um desempenho ambiental satisfatório deste item.

Consumo de água

Quanto ao desempenho da empresa em relação ao consumo de água, tendo em vista a localização do empreendimento em região de escassez hídrica, não foi possível afirmar pelos estudos apresentados no RADA se houve uma redução em seu consumo e conseqüentemente numa melhora em seu desempenho ambiental. Atualmente a água consumida pela unidade industrial está em torno de 8.633 m³/mês, proveniente de um poço tubular profundo devidamente outorgado (Portaria IGAM Nº 00680/2008, com validade 5 anos) e da concessionária local (SAAE).

Eficiência energética

Outro parâmetro importante para se medir o desempenho ambiental de uma empresa é a sua eficiência energética, ou seja, é avaliar a variação do consumo de energia elétrica provenientes de fontes renováveis ou não renováveis. Segundo os estudos apresentados no RADA, entre os anos de 2007 e 2008, o consumo de energia elétrica se manteve praticamente constante próximo dos 9.000.000 kWh/mês, com exceção dos meses de set/2007, mar/2008, abril/2008, jul/2008, out/2008 e dez/2008, quando o consumo superou os 9.000.000 kWh/mês. Entretanto, fazendo uma comparação do consumo de energia elétrica entre os anos de 2005 (última concessão da Licença Ambiental de Operação – 8.500.000 kWh/mês) e 2009 (REVLO - 8.170.000 kWh/mês), ocorreu uma redução em torno de 3,88 % no consumo mensal de energia elétrica.

5.3 – Acordo Setorial de ferroligas:

Em reunião da Câmara de Atividades Industriais do COPAM (CID/COPAM) realizada no dia 19-7-2005, foi aprovado um Acordo entre COPAM e o Setor de Ferro Ligas, com objetivo de implantar as adequações ambientais das indústrias de ferro-ligas e silício metálico do Estado de Minas Gerais. O acordo foi Assim definido:

- Ano de 2005 a 2008:

1. Complementar a implantação dos equipamentos periféricos de desempoeiramento no processo de recebimento de carvão vegetal e outras matérias-primas;
2. Complementar instalação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais do processo produtivo e esgoto sanitário;
3. Complementar todos os sistemas de limpeza e destinação final de resíduos sólidos (lixo industrial e doméstico);
4. Projetar e implantar sistema de Monitoramento da Qualidade Local do Ar nas áreas de influência das unidades industriais, até final de 2006;
5. Implantar o programa de Educação Ambiental nas unidades produtivas e nas comunidades envolvidas, até final de 2006;
6. Finalizar os projetos executivos e a implementação dos respectivos filtros dos fornos de ferro-silício-manganês, ferro-manganês e ferro-cálcio-silício;
7. Desenvolver projetos executivos dos filtros dos fornos de ferro-silício 75% e de silício metálico.

- Ano 2009 a 2013:

1. Promover a manutenção geral de todos os sistemas implantados;
2. Implantar o restante dos filtros dos fornos de ferro-silício 75% e silício metálico.

Posteriormente, em reunião ocorrida em 11-12-2007, o COPAM aprovou algumas modificações referentes às condicionantes do Acordo Setorial celebrado em 19-07-2005. As condicionantes foram assim definidas:

1. Monitoramento da qualidade do ar: As empresas ficam dispensadas do envio de dados em tempo real – *on line* – à FEAM, mas cada indústria deverá apresentar proposta de adequação do programa de monitoramento executado, observando as peculiaridades de localização do empreendimento, para análise da GESAR/FEAM e acompanhamento da Secretaria Estadual da Saúde. Prazo: 60 dia;
2. Programa de Educação Ambiental: As empresas deverão apresentar o Programa de Educação Ambiental ou a proposta de adequação do programa existente, conforme Termo de Referência definido na DN COPAM nº 110/2007. Prazo: 6 meses a partir da reunião da CID;

3. Assinatura de TAC's: como consta no Acordo Setorial que "os prazos estabelecidos nas Licenças de Operação concedidas ou nos TAC's firmados pelas empresas continuam inalterados", decidiu-se que não há necessidade de firmar TAC's, pois a decisão da CID na aprovação do Acordo Setorial prevalece. Assim, as empresas que descumprirem qualquer cláusula ou prazo fixado no acordo deverão sofrer as penalidades previstas na legislação ambiental.

Portanto, considera-se que este Acordo Setorial vem sendo cumprido tempestivamente pela empresa. Em relação ao item 2, período do ano de 2009 a 2013, o COPAM estipulou os prazos para Implantar o restante dos filtros (sistema de desempoeiramento) dos fornos de ferro-silício 75 e silício metálico, com aprovação do seguinte cronograma de implantação para a Inonibrás Inoculantes e ferroligas Nipo Brasileiros S.A. (INONIBRÁS): implantar o último sistema de desempoeiramento (filtro) para o forno nº 01 somente em Dez/2011.

6 – Conclusão:

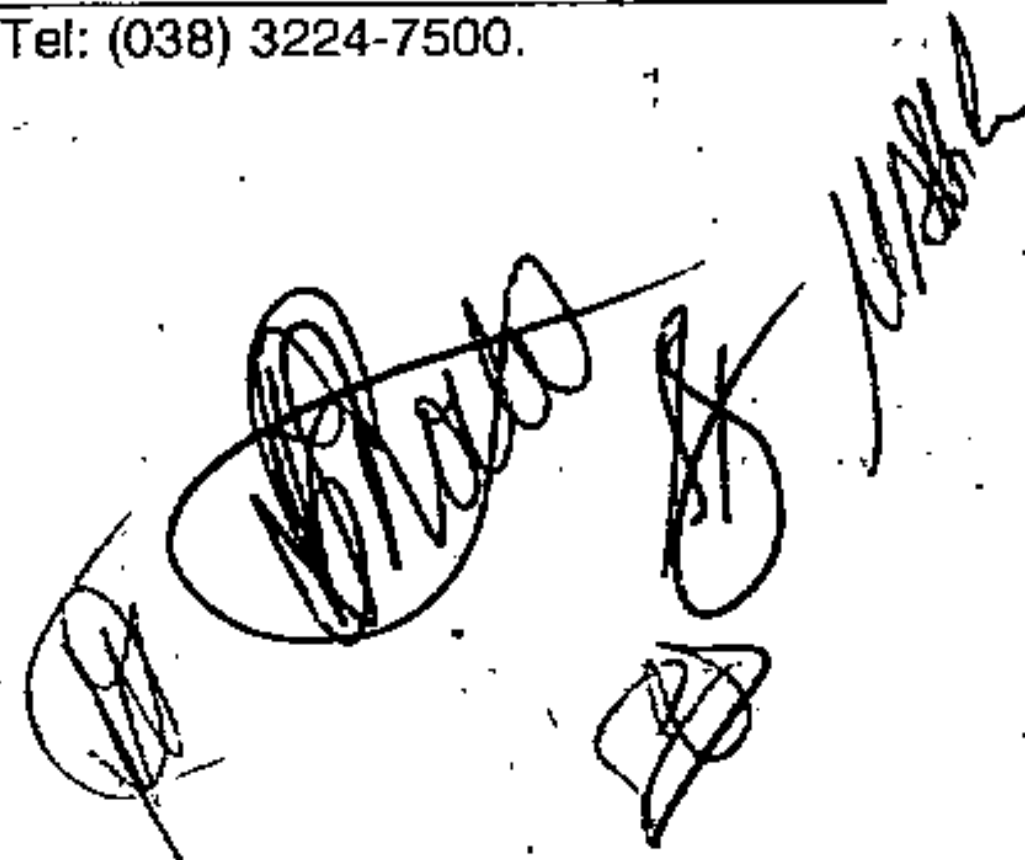
Diante do exposto, e tendo em vista que a empresa cumpriu com as exigências técnicas determinadas no preenchimento do RADA e no envio das informações solicitadas, prestando os esclarecimentos necessários, sugere-se a Revalidação da Licença de Operação da **INONIBRÁS INOCULANTES E FERROLIGAS NIPO BRASILEIROS S.A. (INONIBRÁS)**, pelo prazo de 08 (oito) anos, para sua unidade industrial localizada no município de Pirapora/MG, condicionada a execução dos itens constantes no Anexo I e II.

7 - Parecer Conclusivo:

Favorável a Revalidação da LO: () Não (x) Sim

8 - Validade da licença:

8 (oito) anos.



ANEXO I

CONDICIONANTES

**INONIBRÁS INOCULANTES E FERROLIGAS NIPO BRASILEIROS S.A. (INONIBRÁS)
PROCESSO COPAM 00052/1979/005/2009**

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (dias)	Fase do Licenciamento
01	Implantar Plano de Gerenciamento de todos os resíduos sólidos, classe I e II (NBR 10.004/2004), incluindo o lodo biológico, com disposição final e/ou tratamento adequado para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas receptoras destes resíduos deverão ter Licença Ambiental ou AAF. O empreendimento deverá apresentar cópia do plano à SUPRAMNM.	180*	REVALIDAÇÃO DA LO
02	Apresentar um novo projeto para adequar o sistema tratamento dos efluentes líquidos oleosos gerados na oficina mecânica, lavador de peças e veículos.	60*	REVALIDAÇÃO DA LO
03	Implantar o sistema de desempoeiramento do forno elétrico de redução (forno nº 01).	Até Dez/2011, Exceto decisão contrária da Câmara Normativa Recursal (CNR).	REVALIDAÇÃO DA LO
04	Enviar semestralmente à FEAM Relatório Técnico referente às ações de implantação do programa de educação ambiental aprovada pela mesma. Apresentar cópia a SUPRAMNM.	Durante a vigência da Licença	REVALIDAÇÃO DA LO
05	Enviar mensalmente à GESAR/FEAM Relatório de Técnico de medição da qualidade do ar. Apresentar cópia a SUPRAMNM.	Durante a vigência da Licença	REVALIDAÇÃO DA LO
06	Apresentar o Certificado do Corpo de Bombeiros atualizado.	180*	REVALIDAÇÃO DA LO
07	Executar o Programa de Automonitorização dos sistemas de tratamento dos efluentes atmosféricos, ruídos, qualidade do ar, efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	REVALIDAÇÃO DA LO

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
INONIBRÁS INOCULANTES E FERROLIGAS NIPO BRASILEIROS S.A. (INONIBRÁS)
PROCESSO COPAM 00052/1979/005/2009**

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos três conjuntos tanque séptico/filtro anaeróbio.	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO, nitrogênio amoniacal e nitrato e fósforo.	Trimestral. *
Entrada e saída da (s) caixa (s) separadora (s) de água e óleo (CSAO).	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO e fenóis.	Trimestral. *
Entrada e saída do sistema de tratamento de água industrial.	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO, metais pesados.	Trimestral. *

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- **Relatórios de análise:** Enviar trimestralmente à SUPRAMNM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.
- Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

2. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Saídas da(s) chaminé(s) do(s) sistema(s) de desempoeiramento(s) da área de descarga/manuseio de carvão vegetal.	Material Particulado.	Semestral. *
Saídas da(s) chaminé(s) do(s) sistema(s) de desempoeiramento(s) dos fornos elétricos de redução (fornos nº 1** e 2).	Material Particulado.	Semestral. *

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

(**) O primeiro relatório deverá ser enviado 90 dias, após a implantação do sistema de desempoeiramento.

- **Relatórios de amostragem:** Enviar semestralmente a SUPRAMNM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas e acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.
- Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

- Método de amostragem: para o material particulado as normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

3. Qualidade do Ar

- Apresentar os resultados do monitoramento da qualidade do ar, tendo como parâmetro PM₁₀, com envio mensal do relatório de medição da qualidade do ar para GESAR/FEAM e acompanhamento da Secretaria Estadual da Saúde. Apresentar cópia a SUPRAMNM.

4. Ruídos

Parâmetro	Frequência
Medição do nível de pressão sonora	Anual. *

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente a SUPRAMNM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão atender as normas estabelecidas pela Lei Estadual nº 10.100, de 17-1-1990 e suas modificações.

5. Resíduos Sólidos

Resíduo		Taxa de geração período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(**) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- (*) 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

- Enviar **semestralmente (**)** à SUPRAMNM **planilhas mensais** de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas
- Deverá ser apresentada declaração da empresa proprietária do aterro industrial, informando o volume de resíduo recebido e sua destinação final, sempre que houver o envio;
- Manter atualizada a documentação da Licença Ambiental do Aterro Industrial destinado ao recebimento dos resíduos sólidos;
- As empresas recicladoras dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

9 - Data / Responsabilidade Técnica:

Data:	
Montes Claros, 16 de Abril de 2010.	
Superintendente:	Assinatura / Carimbo:
Laís Fonseca dos Santos	
Diretor Técnico:	Assinatura / Carimbo:
Gislando Vinicius de Souza	<i>Gislando Vinicius Rocha de Souza</i> DIRETOR DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM NM - MASP: 1182856-3
Chefe do Núcleo Jurídico:	Assinatura / Carimbo:
Yuri Rafael O. Trovão	<i>Yuri Rafael de Oliveira Trovão</i> Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM - NM MASP. 449172-6
Gestor do processo:	Assinatura / Carimbo:
Fabiano de Souza Rocha	<i>Fabiano de Souza Rocha</i> Consultor Técnico Supram Norte de Minas
Téc. 01:	Assinatura / Carimbo:
Marco Alexandre Souza Silva	<i>Marco Alexandre S. Silva</i> Consultor Técnico Supram Norte de Minas
Téc. 02:	Assinatura / Carimbo:
Sandoval Rezende Santos	<i>Sandoval Rezende Santos</i> Analista Ambiental - Jurídico SUPRAM NM - MASP 1189582-0